



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.062, DE 08 DE AGOSTO DE 2.022

**Atribui denominação da Seção de
Programas Sociais, homenageando
o Senhor Rafael Donizeti dos Reis.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu,
Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º A Seção de Programas Sociais passa a denominar-se “Seção de Programas Sociais Rafael Donizeti dos Reis”.

Art. 2.º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 3.º Esta em lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal